



Processo nº 19/1100-0000394-5

Parecer nº 124/2019 CEC/RS

O projeto *ESCARAMUÇA DA CANÇÃO GAUDÉRIA 20ª EDIÇÃO 2019* não é recomendado para avaliação coletiva.

1. O projeto *5º Escaramuça da canção gaudéria 20ª edição 2019* foi encaminhado em 13 de março de 2019 a este Conselho nos termos da legislação em vigor para análise de mérito, e no dia seguinte distribuído a este conselheiro para análise do mérito.

Trata-se da realização do *20º Escaramuça da Canção Gaudéria* nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2019, festival competitivo de músicas nativistas inéditas, de estilo campeiro, nas dependências do Parque de Exposições Camboatá no município de Triunfo/RS. Da área de Tradição e Folclore, apresenta custo de R\$ 210.455,00, solicitado ao Sistema Pró-Cultura RS e não conta com outras fontes de financiamento, como a Prefeitura Municipal de Triunfo, citada como integrante da equipe principal.

Na apresentação do projeto, o produtor cultural informa que

*A empresa proponente juntamente com a Prefeitura Municipal de Triunfo, pretendem resgatar este importante festival da música nativista que não acontece desde o ano 2011, onde por falta de recursos teve a 19º como sua última edição. A Escaramuça da Canção Gaudéria foi um dos mais importantes festivais da Música do Rio Grande do Sul, nascido na cidade de Triunfo tem por finalidade resgatar, valorizar e difundir a música gaúcha, proporcionando a integração entre diferentes ritmos, estilos e melodias, alcançando poetas, músicos, cantores e compositores em geral, dos mais diversos pontos do Estados. O Festival será dividido em fase local (artistas locais e regionais) e fase geral (artistas do Rio Grande do Sul e Brasil)”*

#### **Do produtor cultural proponente e equipe principal**

O projeto tem como produtor cultural Paola Marques da Fonseca ME, tendo como responsável legal a pessoa física de Paola M. Fonseca, com as funções de proponente, coordenação administrativa e financeira. A equipe principal é formada por Alternativa Cultural, pessoa jurídica, repetindo as funções previstas para a Paola Marques da Fonseca: proponente, coordenação administrativa e financeira, Assessoria administrativa e prestação de contas; Mathias V de Andrade Costa Produções Culturais, com as funções de coordenação geral, produção executiva, agenciamento de profissionais; Fernanda Santos dos Santos de Jesus, com a função de contadora. Apresenta como outro participante a Prefeitura Municipal de Triunfo, sendo seu responsável legal prefeito municipal Valdair Gabriel Kuhn, com as funções de apoiar o evento, apoio na elaboração do projeto, cedência do espaço para realização do evento.

#### **Dos objetivos do projeto**

##### **Do Objetivo geral**

Realizar o 5º Canto Campeiro e o 1º Canto Piá Campeiro, festivais competitivos de músicas nativistas inéditas e de interpretação.

##### **Dos objetivos específicos**

- Mostrar a cultura da Música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação;
- apresentar a diversidade cultural de nosso município e região através da Música, tornando nossa cidade mais conhecida em nível estadual e nacional;
- promover o intercâmbio entre os grupos, corais e escolas de música e a renovação dos movimentos culturais de nosso município;
- revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações de músicas inéditas;
- incentivar novos compositores, intérpretes e instrumentistas a mostrarem seus trabalhos para novos públicos;

- registrar as obras de destaque, em CD e DVD, para memória e divulgação do Festival no Estado, e além fronteiras;
- incentivar a criatividade poético-musical de compositores, intérpretes, arranjadores e instrumentistas, voltadas à temática e aos ritmos regionais do Rio Grande do Sul;
- resgatar este importante festival, inserindo no calendário anual de evento do município;
- promover o município de Triunfo, através do turismo, a partir dos espetáculos musicais, assim como outras formas de divulgação de suas potencialidades socioeconômicas, culturais e históricas;

Para atingir seus objetivos específicos, o proponente apresenta uma programação detalhada anexada ao projeto.

**São citados como jurados no festival, sem, no entanto, instruir o processo com seus currículos:** Sabani Felipe de Souza, Analise Severo Kirchoff, Zulmar Benites de Oliveira, Jairo Alvinio Fernandes e Dilan Camargo.

#### **Das apresentadoras**

- Maria Luiza Benites Barcelos dos Santos
- Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte

Não instrui no processo a carta de aceite da apresentadora Liliane Cardoso.

#### **Dos custos do projeto e análise do orçamento**

O Setor de Análises Técnicas / SEDAC, em seu parecer técnico nº 77/2019, habilitou os valores apresentados na peça orçamentária, sem glosas, integralmente solicitados ao Sistema Pró-Cultura / LIC.

VALORES PROPOSTO E HABILITADOS PELO SAT				
	Valores em R\$		Valores LIC em R\$	
	Valor	%	Valor	%
1. Produção/Exec	152.755,00	72,78	152.755,00	72,78
2. Divulgação	20.700,00	9,82	20.700,00	9,82
3. Administração	31.300,00	14,87	31.300,00	14,87
4. Imp./Taxas/Seg	5.700,00	2,71	5.700,00	2,71
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>210.455,00</b>	<b>100%</b>	<b>210.455,00</b>	<b>100%</b>

É o relatório.

2. Os festivais de músicas nativistas são importantes eventos para a divulgação e a promoção de canções construídas com matizes regionais. Também são importantes pelos incontáveis envolvidos na realização de um festival de música, desde a elaboração do projeto e suas circunstâncias para levá-lo à realização, como por parte dos concorrentes, sejam músicos, compositores, poetas, instrumentistas e técnicos, contados desde a criação das canções, passando por suas avaliações e triagem, preparação para divulgação nas diversas mídias existentes e disponíveis e a conseqüente fruição.

Em princípio, todos os festivais de música, no entender deste conselheiro relator, são bem vindos ao Sistema Unificado de Apoio e Incentivo à Cultura e a proponente do projeto que analiso apresentou razões suficientes, nos campos das dimensões simbólica, econômica e cidadã para justificar sua realização.

No entanto, a análise de mérito que se faz, leva-se em consideração informações que venham a revelar sua relevância e a oportunidade para sua realização com incentivos com recursos públicos, bem como suas inconsistências.

#### **Das inconsistências:**

#### **Quanto à classificação do projeto**

Embora o projeto em tela informe no art, 2º do seu Regulamento que "A linha musical admitida no Festival é

aquela cuja poesia, sonoridade e ritmos tenham ligação com a cultura nativista e tradicional do Estado do Rio Grande do Sul, em seus diversos ritmos, cantando a vida, as lidas do povo gaúcho, nas temáticas do amor, do civismo, da moral, da religiosidade, da história, das atividades agropastoris, da preservação ambiental e atinentes ao convívio social,” o projeto em tela está classificado na área de Tradição e Folclore. Constatase que não se trata de atividade cultural na área da Tradição e do Folclore, e sim da música, regional e/ou nativista e sua classificação adequada é na área da Música.

#### **Quanto aos objetivos específicos e a programação**

Analisando-se os objetivos específicos e a programação do evento, não são contemplados os seguintes objetivos específicos:

- Mostrar a cultura da música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação.

Não se encontram na programação ações voltadas para os aspectos movimento social e educação.

- “Promover o intercâmbio entre os Grupos, Corais e Escolas de Música e a renovação dos movimentos culturais de nosso município”.

Não estão previstas ações que contemplem intercâmbio os Grupos, Corais e escolas de música e as renovação dos movimentos culturais.

#### **Do Plano de distribuição**

- CD: LIC 200; público em geral: 1300 DVD (distribuição dirigida e gratuita)
- DVD: LIC 50; público em geral: 450.

O proponente não informa como se dará a distribuição dirigida (para quem e como será realizada) bem como para o público em geral.

#### **Quanto ao financiamento**

A equipe principal apresenta a Prefeitura Municipal como outra participante, atribuindo-lhe as funções de apoiar do evento, apoio na elaboração do projeto e cedência do espaço para sua realização. Na apresentação do projeto, consta que “A empresa proponente juntamente com a Prefeitura Municipal de Triunfo, pretendem resgatar este importante festival da música nativista que não acontece desde o ano 2011, onde por falta de recursos teve a 19ª como sua última edição.” Segundo reza o Decreto n.º 47618-10 de 2 de dezembro de 2010, em seu art. 15, está determinado que a Prefeitura Municipal proponente ou participante não poderá custear menos de 10% do valor total do projeto. Observa-se que, no projeto em tela, não há participação da Prefeitura no financiamento do projeto, o que contraria o referido Decreto.

#### **Da acessibilidade, da democratização do acesso aos bens culturais e sobre o impacto ambiental**

O produtor cultural proponente não instrui o processo com informações sobre ações que favoreçam a acessibilidade, minorem o impacto ambiental causado pela realização do projeto. Quanto à democratização do acesso, informa apenas que a programação terá entrada franca. Do proponente espera-se que apresente ações voltadas para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

#### **Das anuências e currículos dos jurados e das apresentadoras**

O projeto não está instruído com currículos dos jurados Sabani Felipe de Souza, Analise Severo Kirchoff, Zulmar Benites de Oliveira, Jairo Alvino Fernandes e Dilan Camargo, bem como das apresentadoras Maria Luíza Benites Barcelos dos Santos e Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos Duarte. Embora algumas das pessoas sejam reconhecidas publicamente por suas qualidades artísticas, outros não, o que prejudica a análise do mérito de suas capacitações para as funções que exercerão no projeto.

Não instrui o processo carta de aceite da apresentadora Liliane Cardoso.

### **Dos espetáculos musicais**

Na programação e na planilha orçamentária estão previstos espetáculos musicais com os cantores Cristiano Quevedo e Joca Martins. São artistas plenamente reconhecidos pelo grande público, no entanto, não há documento informando suas aquiescências para participação, bem como o processo não está instruído com necessário orçamento dos seus custos.

Embora seja reconhecida a importância da realização do festival *Escaramuça da Canção Gaudéria 20ª edição 2019*, pela continuidade que se pretende dar a um festival de música nativista tão tradicional e importante para o movimento musical no município de Triunfo e no Estado, as inconsistências presentes nos autos do processo, prejudicam sua análise de mérito em razão da sua relevância e oportunidade, deixando-se de considerar sua planilha de custos.

3. Em conclusão, o projeto *Escaramuça da Canção Gaudéria 20ª Edição 2019* não é recomendado para a avaliação coletiva.

*Porto Alegre, 13 de abril de 2019.*

**Ivo Benfatto**

Conselheiro Relator



# Pró-cultura RS